

LEI Nº 518/2017 de 11 de outubro de 2017.

EMENTA: LUIZ GONZAGA BARBOSA A PRIMEIRA RUA PARALELA A RUA TEREZINHA LIMA DE OLIVEIRA NO BAIRRO BOA VISTA EM MADALENA-CE.

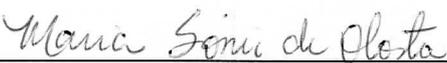
A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará:

Art. 1º - Fica denominada de **LUIZ GONZAGA BARBOSA**, a primeira rua paralela (sentido Norte) a Rua Terezinha Lima de Oliveira no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Madalena - Ceará. A referida rua tem início à Rua Joaquim Serafim de Sousa, dando prosseguimento a futuras construções no sentido Oeste/Leste atingindo as terras de propriedade do Espólio de José Alzir Silva Lima.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Madalena através do setor competente, responsabilizar-se-á pela colocação de placa que indique o nome da mesma e dará ciência da nomeação à agência local de Correios e Telégrafos, SAAE, COELCE, etc.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 11 de outubro de 2017.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena